

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XIII - Nº 1457 - SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 761, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de São Francisco de Itabapoana, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, responsável pelo acompanhamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, inclusive empresas públicas, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inc. I do § 3º do art.37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios, a qual se regerá por esta Lei e pelas normas e procedimentos que adotar e demais disposições legais pertinentes.
Art. 2º. – A Ouvidoria Geral do Município de São Francisco de Itabapoana será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. – Compete à Ouvidoria Geral do Município de São Francisco de Itabapoana:
I - receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e demais funcionários do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
I
V - manter o cidadão informado a respeito das averiguações

e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
§ 1º. – A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. – A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.
Art. 4º. – Fica criado o cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município de São Francisco de Itabapoana que terá o mesmo nível hierárquico do cargo de Secretário Municipal.
§ 1º. – O Ouvidor Geral do Município gozará de autonomia e independência e será nomeado e/ou designado pelo Prefeito.
§ 2º. – São requisitos para ser Ouvidor Geral do Município:
I – ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
II – não possuir antecedentes criminais que desabone a sua conduta e reputação ilibada;
III – possuir nível superior completo;
Art. 5º. – Para o bom e regular funcionamento da Ouvidoria Geral do Município poderá ser solicitado servidores públicos em quantidade suficiente para esse fim.
Art. 6º. – A Ouvidoria Geral do Município elaborará seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, que o instituirá por Decreto.
Art. 7º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 27 de junho de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

Atos da Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 027, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor efetivo desta Prefeitura, Licença Prêmio para o mês de FEVEREIRO DE 2022, conforme relação abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	PERÍODO
Iuri Alves Nogueira	Saúde	1000553	2017/2020

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 27 de fevereiro de 2022.

ERBSON GOMES PIRES
Secretário Municipal de Administração

Atos da Comissão Permanente
de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº: 006/2022
Nº. Processo: 2096/2022
Objeto: Aquisição de Mamógrafo
Ref.: Intimação para contrarrazões

O Pregoeiro do Município de São Francisco de Itabapoana INTIMA o licitante SIEMENS HELTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA para, querendo, no prazo legal de 03 (três) dias úteis a partir desta data, apresente CONTRARRAZÕES AO RECURSO interposto pela empresa CHROME TECNOLOGIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP. As contrarrazões ao recurso deverão ser direcionadas ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ, em meio físico, observando-se os horários e demais determinações conforme constam do Edital da Licitação.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 27/06/2022.

Nagib Jorge Felix Neto
Matrícula 8002662
Pregoeiro





Educação no Trânsito
Uma via de mão dupla

PODER LEGISLATIVO
VEREADORES

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente	FAUZI RIBEIRO CHERENE
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
AROLD LEANDRO DA SILVA Primeiro Secretário	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO Segundo Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	MILSON DE FREITAS MOTA
EZAQUE SALVADOR DA PENHA	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

PRESERVE
A NATUREZA